

PROCESSO 21.0.000020947-0
INTERESSADO Vara de Carta Precatórias, Falências e Concordatas - Comarca de Araguaína/TO
ASSUNTO

Relatório Nº 967 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), a Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípuo executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE](#) e na [Portaria nº 2018/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR](#), foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da comarca de Araguaína**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI 21.0.000004826-4, que trata da Correição Geral Ordinária na comarca de Araguaína e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI 21.0.000020947-0.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correição remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004826-4, evento 3915541.

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correccional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#).

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correccionais

A abertura da correição geral ordinária na comarca de Araguaína/TO ocorreu no dia 21/09/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, do Diretor do Foro e juízes que atuam na respectiva comarca, além dos juízes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº 2018 /2021CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, de 24 de agosto de 2021, inserida no respectivo Processo SEI da comarca e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5030, de 25/08/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 22 de setembro ao 1º dia de outubro de 2021 foram realizadas as reuniões correccionais nas unidades da comarca de Araguaína, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 04 de outubro de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correccionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado no processo principal da comarca.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de vara com competência para causas de recuperação judicial de empresas, falências, precatórias e juizado com competência para causas da fazenda pública. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

A unidade judiciária é dotada de Juiz Titular, Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, conforme Decreto nº 510, publicado no Diário da Justiça nº 5072, de 03/11/2021 e, conta com o auxílio da Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, como Juíza Auxiliar, conforme Decreto Judiciário nº 826, publicado no Diário da Justiça nº 4933, de 05/04/2021.

Participou da reunião correccional a Dra. Renata Teresa da Silva Macor, que respondia pela unidade, à época, como substituta automática.

Nos últimos 12 meses, a unidade recebeu apoio de outros magistrados, conforme se depreende da Informação Nº 28616/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG (3877666).

O quadro funcional da unidade é distribuído entre o Gabinete do Magistrado e o Cartório e, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), é composto por: 02 servidores efetivos, nos cargos de chefe de secretaria e técnico judiciário; 01 assessora jurídica de 1ª instância; e 03 estagiários, abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
352585	JOSILEYA BARBOSA SALES	Técnica Judiciária/Chefe de Secretaria
282737	ALEX MARINHO NETO	Técnico Judiciário
353418	BEATRIZ ALVES DA LUZ	Assessora Jurídica de 1ª Instância
356928	ARTHUR CARVALHO LACERDA	Estagiário Graduação
358292	LARA FERNANDES JARDIM	Estagiária Graduação
362273	THÁBATA GEOVANKA SOUSA SANTOS	Estagiária Voluntária

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 21.0.000004826-4, evento 3873642).

Em resposta ao questionário prévio (evento 3896591), a unidade relacionou a mesma força de trabalho trazida pela DIVGP, não havendo divergências neste aspecto.

Conforme Informação Nº 28461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SESER, não há servidores da Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020, assim como todos os servidores registram o ponto eletrônico de frequência (evento 3875011). Na mesma Informação, o SESER noticiou o afastamento do servidor Alex Marinho Neto, no período de 08/12/2020 a 27/12/2020, por licença paternidade, e no período de 04/08/2021 a 06/08/2021, por motivo de doença em pessoa da família.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, estabelece que as unidades judiciais de 3ª entrância contarão com um escrivão e três técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está incompleto**.

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST anexou no SEI 21.0.000004826-4, evento 3913514, o quantitativo ideal para a unidade Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública, com base na [Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016](#), a saber:

Servidores

Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efet, comi e ced 31/12/2020	Efetivo	Cargo Com
Araguaína - 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos	2	4	2	
Araguaína - 2º Juizado Especial	3	5	3	
Araguaína - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública	4	5	3	
Araguaína - Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precat	3	3	2	
Araguaína - 1ª Vara Criminal	8	7	4	
Araguaína - Juizado Especial da Infância e Juventude	7	5	2	
Araguaína - 2ª Vara Criminal	7	5	1	
Araguaína - 3ª Vara Criminal	6	4	2	
Araguaína - Vara no Combate à Violência Contra a Mulher	8	6	2	
Araguaína - 1ª Vara Cível	9	6	3	
Araguaína - 3ª Vara Cível	9	6	3	
Araguaína - 1ª Vara de Família e Sucessões	9	6	2	
Araguaína - 2ª Vara de Família e Sucessões	9	6	2	
Araguaína - 2ª Vara Cível	9	5	3	
Araguaína - 1º Juizado Especial	15	11	4	

Assessores

Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Araguaína - 2º Juizado Especial	1	2	1
Araguaína - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública	2	3	1
Araguaína - 1ª Vara Criminal	2	2	0
Araguaína - 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos	2	2	0
Araguaína - Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precat	1	1	0
Araguaína - 1ª Vara Cível	3	2	-1
Araguaína - 1ª Vara de Família e Sucessões	3	2	-1
Araguaína - 2ª Vara Cível	3	2	-1
Araguaína - 2ª Vara Criminal	3	2	-1
Araguaína - 2ª Vara de Família e Sucessões	3	2	-1
Araguaína - 3ª Vara Cível	3	2	-1
Araguaína - 3ª Vara Criminal	2	1	-1
Araguaína - Juizado Especial da Infância e Juventude	3	2	-1
Araguaína - Vara no Combate à Violência Contra a Mulher	2	1	-1
Araguaína - 1º Juizado Especial	5	3	-2

Pelos cálculos realizados pela COGES/ASEST, a Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína possui uma força de trabalho equivalente à lotação sugerida pelos cálculos da Resolução CNJ nº 219/2016.

Sobre a técnica relativa à extração dos dados da lotação paradigma, a COGES/ASEST fez suas pontuações no SEI 21.0.000004838-8, evento 3647935.

A questão da deficiência de pessoal e análise dos cálculos pela [Resolução nº 219/2016](#), por se tratarem de assunto comum às outras unidades da comarca, serão tratados no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3).

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo [Regimento Interno deste Órgão Censor \(Resolução nº 8/2021\)](#) e disposições do [Provimento nº 1/2021/CGJUS \(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021-2026\)](#), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.1.1 Providências

(i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccionada para se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em <http://www.tjto.jus.br/elegis>:

- [Lei Federal nº 14.195/21](#), que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico;
- [Resolução CNJ Nº 408/2021](#) (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais);
- [Recomendação Nº 103/2021](#) (Dispõe sobre a padronização dos documentos necessários para ajuizamento dos processos de recuperação judicial);
- [Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 \(Regimento Interno da CGJUS\)](#);
- [Resolução Nº 19/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências);
- [Resolução nº 20/2021](#) (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Resolução nº 21/2021](#) (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

- [Resolução Nº 29/2021](#) (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Provimento CGJUS 11/2019](#) (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros);
- [Provimento CGJUS/TO nº 07/2021](#) (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;
- [Provimento CGJUS/TO nº 1/2021\(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026\)](#);
- [Portaria Conjunta nº 11/2021](#) (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- [Portaria Conjunta Nº 21/2021](#) (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em <https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral> ;
- [Portaria Conjunta Nº 30/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências);
- [Portaria Conjunta Nº 32/2021](#) (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19);
- [Portaria nº 631/2021](#) (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial);
- [Portaria TJTO Nº 769/2021](#) (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- [Portaria Nº 1864/2021](#) (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências);
- [Portaria TJTO nº 2183/2021](#) (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Instrução Normativa Nº 11/ 2021](#) (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Instrução Normativa Nº 12/ 2021](#) (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências);
- [Recomendação Nº 4/2021 – CGJUS](#) (Recomenda aos Magistrados e Servidores que atuam na área da Infância e Juventude do Estado do Tocantins observem os atos normativos sobre a matéria subscritos pelo Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências);
- [Recomendação Nº 8/2021 - CGJUS](#) (RECOMENDAR aos Juizes de Direito do Estado do Tocantins que: a) quando houver o deferimento parcial da gratuidade da justiça (§ 5º do art. 98 do Código de Processo Civil) discriminar na decisão que a concede, se ela abrangerá ou não os emolumentos cartorários necessários para a efetivação da decisão judicial. b) quando da expedição dos ofícios para cumprimento dos seus atos, façam constar que o ato a ser praticado pelo notário ou registradores encontra-se acobertado pelos benefícios da justiça gratuita);
- [Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS](#) (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN);
- **Atos normativos** do CNJ atinentes à respectiva competência.
- Grupo no WhatsApp intitulado "**Informativos CGJUS**", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "[Informativos CGJUS](#)".

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; e

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação à Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína, no SEI 21.0.000004826-4,

evento 3860733, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas SEI e Malote Digital que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

A teor da [Portaria nº 449/2021 – CGJUS/SECORPE, de 26 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre as Correções Gerais Ordinárias a serem realizadas por este órgão Censor no ano de 2021 (3584374), e considerando o início da etapa virtual de correção na **comarca de Araguaína**, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento dos presentes autos aos setores abaixo identificados, a fim de que prestem as informações necessárias à instrução do processo correccional. Vejamos:

[...]

3. DTINF

a) Informar os usuários e perfis (nos sistemas SEI e Malote Digital) que estão atualmente ativos na comarca, listando-os por unidade. Em relação ao sistema e-Proc, os dados dos usuários serão extraídos do Qlik pela equipe de correção da CGJUS.

Em relação ao sistema e-Proc, os dados dos usuários foram extraídos do Qlik pela CPLAN/CGJUS. As respostas foram exibidas nos eventos 3882718 (SEI); 3881370 (Malote Digital) constantes no SEI 21.0.000004826-4 e pela CPLAN, no evento 3879907 (e-Proc) SEI 21.0.000020947-0. Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso dos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccional, o que merece constante gerenciamento, com as exclusões necessárias.

Durante a reunião por videoconferência, o magistrado e servidores foram orientados quanto à necessidade de verificação rotineira dos usuários e de como diligenciar no caso de exclusões. Especificamente quanto ao sistema SEI, *"compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados"*, conforme o determinado no art. 3º da Instrução Normativa nº [2/2012/TJTO](#).

2.2.1 Providências

(i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#);

(ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento [3745423](#), em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3881370;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.3 Qualificação dos Servidores

Durante a reunião de correção, a magistrada que à época respondia pela unidade e a chefe de secretaria informaram que há necessidade de treinamentos voltados aos assessores jurídicos de 1ª instância e estagiários, uma vez que quando tomam posse e são lotados nas respectivas unidades, chegam sem qualquer treinamento acerca do manuseio dos sistemas e-Proc, SEI e Malote Digital, o que leva os servidores a terem que suspender suas atividades para ensinar o manuseio dos sistemas, sendo significativa a rotatividade de estagiários.

Sobre as capacitações solicitadas, de início é importante registrar que a ESMAT vem oferecendo cursos sobre as ferramentas do sistema e-Proc, a exemplo do EDITAL nº 086, de 2020, que regulamentou o Curso Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações, com inscrições realizadas no período de 29/10/2020 a 09/11/2020 e atividades previstas para o período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2020. E mais recentemente, foi lançado o Edital nº 050, de 2021, publicado no DJ nº 5004, de 19/07/2021, sobre o Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações no 1º grau - Turmas I, II, III e IV, com atividades realizadas no período de 2 a 31 de agosto de 2021.

Sobre o sistema SEI, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) disponibiliza o curso aberto [Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR](#). Este curso apresenta as principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade. O objetivo do curso é capacitar as pessoas que atuam na gestão de documentos para utilizar o SEI e usufruir dos seus benefícios no dia a dia de trabalho.

Registre-se que é imprescindível que os servidores e magistrados da unidade mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

Nada obstante, a solicitação da unidade é que as ferramentas sejam apresentadas aos novos estagiários e assessores, ainda que disponibilizado em plataforma contínua pela ESMAT, o que dispensaria outros servidores de cumprirem esta função e tenham que suspender suas atividades para ensinar.

2.3.1 Providências

(i) Orientar a unidade judiciária correccional a **consultar, diariamente**, o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente, quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessar o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as publicações de editais referentes aos cursos de capacitação disponibilizados, para inscrição, se possível, naqueles afetos às suas atribuições administrativas e judiciais;

(ii) Cientificar a unidade quanto ao curso ofertado pela ENAP com as principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o que aparentemente supre as necessidades de manuseio em sua rotina de trabalho;

(iii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que, com relação ao estudo de possível treinamento voltado a assessores jurídicos de 1ª instância e estagiários quando da posse em seus respectivos cargos, ouça a DIVSUPLAN, sob supervisão da CPLAN, que tem como uma de suas competências **auxiliar na definição dos treinamentos e da capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) das unidades da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Infraestrutura

Ao ser indagada sobre a adequação da infraestrutura e dos equipamentos de informática, a unidade trouxe a seguinte resposta no evento 3896591:

Sim, são adequadas, mas é necessário com urgência a estruturação da sala de audiências para realização das videoconferências (falta instalação dos equipamentos) [...] Sim os equipamentos estão, mas necessitamos de um aparelho celular para uso do whatsapp com número da Unidade.

Em reunião correccional, a unidade pontuou que a unidade recebeu a competência de Sala de Escuta Passiva, mas que não possuem infraestrutura nem os equipamentos necessários para realização de instrução virtual; que a solicitação dos equipamentos foi feita diretamente à Diretoria do Foro, tendo esta esclarecido que o Tribunal de Justiça está seguindo um cronograma para a instalação dos equipamentos e não soube afirmar quando seria realizada na unidade.

Informou, ainda, os servidores têm se utilizado dos números pessoais para realizar intimações e atendimentos ao público, razão pela qual solicitam o aparelho celular para utilização do whatsapp com número institucional.

Quanto aos aparelhos celulares institucionais, no processo de correção da 3ª Vara Cível de Araguaína (21.0.000020926-8, evento 3987955), restou consignada

sugestão à Exma. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça para que oficie a Diretoria Geral do TJTO, para informar se há possibilidade de disponibilizar os referidos equipamentos às unidades da comarca de Araguaína, não havendo necessidade de repetição nestes autos.

No que diz respeito à estruturação da sala de audiências, o item será tratado no relatório final da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3), em conjunto às demais demandas das outras unidades.

2.5 Sustentabilidade Ambiental

No Poder Judiciário, os ODS da Agenda 2030 foram implementados pelo [Pacto](#) firmado entre Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Nações Unidas no Brasil, cuja obrigação comprometida entre si é a de, dentre outras, compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao pacto, tanto no Poder Judiciário quanto no Ministério Público.

A Resolução nº [400/2021/CNJ](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, preceitua em seu art. 2º: "*Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável*" (g.).

Ações de sustentabilidade são práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo, (art. 3º, inciso I, da Resolução nº 400/2021/CNJ).

Na esfera deste Poder Judiciário, a Portaria nº [769/2021/TJTO](#), instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período de 2021-2023, cujo macrodesafio nº "10 - *Matriz de Responsabilidade Pela Execução, Implementação, Monitoramento, Avaliação e Divulgação dos Resultados*" abarcou o tema nº "2 - *Capacitação e Comunicação para sustentabilidade*", em que o setor co-gestor é esta Corregedoria-Geral da Justiça (g.).

No âmbito deste órgão censor, o Provimento nº [1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o sexênio 2021-2026, estipulou o macrodesafio nº 07- "*Promoção da Sustentabilidade*", cujo objetivo é:

Aperefeçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Já a Portaria nº [1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), que instituiu o Plano de Gestão para o biênio 2021-2023 desta Corregedoria, elencou o macrodesafio "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a sociedade*", cuja ação estratégica é "*desenvolver ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*", com objetivo de "*proporcionar o desenvolvimento de ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*" (g.).

No mesmo sentido, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) realizou entre os dias 15 e 16 de março, de maneira virtual, o *Workshop* Coleta Seletiva Solidária – Capacitação de Resíduos Sólidos – Turma III, sendo o público-alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense. Dentre as propostas, constaram: conceituação, caracterização e classificação de resíduos sólidos; gestão de gerenciamento integrado de resíduos sólidos: urbanos, industriais de serviço de saúde, agrícolas, construção civil; normas e legislação aplicadas a resíduos sólidos; plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Poder Judiciário Tocantinense; minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem; formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem; coleta e manejo de resíduos orgânicos, composteira de contêiner, entre outras.

Na mesma linha de atuação, a Rede TO Sustentável, o Tribunal de Justiça e a ESMAT realizaram, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, o I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins.

No âmbito organizacional deste órgão, a Divisão de Correição e Inspeção, que tem por objetivo precípuo de executar os trabalhos correcionais e de inspeção, conforme estipulado nos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução 8/2021/TJTO, com vistas à conscientização quanto à sustentabilidade ambiental, em sede de reunião correcional com a unidade, foram verificadas as seguintes questões:

- Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?
- Desliga as telas do computador quando ausente da sala?
- Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?
- Desliga o ar condicionado após o expediente?
- Impressão somente se imprescindível?
- Impressão frente e verso?
- Uso consciente de luz, água, telefone e energia?
- Uso de WhatsApp e Spark?
- Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?
- Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?
- Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?
- Realiza coleta seletiva?
- Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?
- Realiza alguma prática sustentável? Qual?
- Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?
- Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Por sua vez, a Diretoria do Foro informou que tomou algumas medidas para preservação do meio ambiente, tais como: remessa de papéis picotados à empresa Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA - CNPJ 07.100.123/0001-43, situada em Araguaína/TO, controle do estoque do almoxarifado e campanha de conscientização dos servidores quanto à redução dos gastos com materiais de expediente, os aparelhos de ar condicionado instalados nos corredores de todos os pavimentos do prédio do Fórum da comarca são ligados somente em horários específicos, a depender do fluxo de pessoas em dias de audiência, com intuito de economizar energia elétrica, desligamento das luzes e ar condicionados ao sair dos ambientes onde não houver mais pessoas, servidores orientados a desligar computadores e impressoras quando não estão em uso, assim como uso de impressão frente e verso, utilização de copos e canecas disponibilizados pelo TJ, manutenção frequente no prédio com intuito de evitar vazamentos (SEI 19.0.000032885-8, evento 3382635)

A unidade no questionário prévio reiterou que está praticando as seguintes medidas: desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso; desliga as telas do computador quando ausentes da sala; desliga o ar condicionado após o expediente; liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores; diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível; utilização de impressão frente e verso; uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica; uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação; limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos; diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as); diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel e papel toalha); coleta seletiva e separação e armazenamento de pilhas,

baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar (SEI 21.0.000020947-0, evento 3896591).

Em sede de reunião, a unidade correccionada ratificou as práticas das medidas acima mencionadas e informou que **não** tinha conhecimento do movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por duas horas, no último final de semana do mês de março, mas manifestou interesse em participar no próximo ano.

A equipe de correção orientou quanto aos 8 R's da Sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar. Também conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para descarte correto.

2.6 Outros Achados Administrativos: Portaria Conjunta nº 11/2021

No decorrer da reunião correccional, a magistrada que à época respondia pela unidade e a chefe de secretaria, com relação à Portaria Conjunta nº 11/2021, artigo 12, solicitaram a análise da viabilidade dos juízos deprecantes, quando do Estado do Tocantins, realizarem a intimação das partes, por via eletrônica (whatsapp, e-mail, redes sociais, etc.), antes da expedição da carta precatória, com base na referida normativa.

Nesse sentido, houve pedido de esclarecimentos da Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça (SEI 21.0.000013109-9), com relação ao cumprimento de citações e intimações por meio eletrônico, de uma comarca para outra. A Juíza Auxiliar desta CGJUS explicou que o caso precisa ser deliberado, formalmente, pela d. Presidência e CGJUS por questões de competência e para preservação da segurança jurídica.

A narrativa feita em videoconferência está atrelada ao que a unidade declinou em resposta ao item "melhoria contínua" do questionário prévio (3896591):

1. Quais as principais dificuldades enfrentadas pela unidade para a realização de suas atividades?

Hoje a Serventia amarga um acúmulo exagerado de Cartas Precatórias (que somam mais de 70% da tramitação) paralisadas em razão das medidas de restrição que já duram mais de um ano. Com isso todos os atos passaram a ter que se tentado inicialmente por meio eletrônico (trabalho que antes não existia) e caso não seja frutífero aguardar o retorno das atividades pelo Oficial de Justiça. Com isso (paralisação da distribuição de mandados e posteriormente a redução para o número de 5 diários) além dos vultuosos emails, mensagens de textos, ligações e malotes recebidos solicitando informações das Cartas Precatórias. Há processos em que são respondidos mais de 5 emails, ligações semanais tanto das partes como dos deprecantes acerca das precatórias que continuam paradas, causando retrabalho posto que precisamos comunicar o deprecante que a mesma ainda aguarda reestabelecimento de rotinas ou mesmo responder as comunicações oficiais. Também não é demais destacar que, com a sobrecarga ocasionada com as precatórias paralisadas, os demais processos em tramitação na Serventia também ficam com suas rotinas de ordem prejudicadas.

2. Existem propostas da unidade para a melhoria dos serviços prestados à sociedade? Quais? A principal hoje seria o reestabelecimento imediata das remessas à Central de Mandados sem limitação, ou, caso não seja possível, que aumente o número diário de remessas levando em consideração a peculiaridade de ser essa Vara 70% de Precatórias.

Repita-se, o tema (dúvidas e sugestões sobre a Portaria Conjunta nº 11/2021) está em discussão nos autos nº 21.0.000013109-9, no qual ficou registrado que o SINDOJUS/TO fará um levantamento circunstanciado junto aos oficiais de justiça avaliadores sobre as dúvidas existentes em relação a todas as dúvidas existentes em relação ao cumprimento da referida portaria, as quais poderão ser encaminhadas, **via SEI específico**, à Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de que possa, de forma efetiva e eficiente, deliberar, conjuntamente, com a d. Presidência, haja vista a importância e necessidade de comunicação interna.

2.6.1 Providências

(i) Cientificar a unidade correccionada sobre as deliberações já constantes no processo SEI nº 21.0.000013109-9, e, seguindo o que ficou ali definido, no caso de eventuais dúvidas quanto ao cumprimento da Portaria Conjunta nº 11/2021, assim como sugestões correlatas, que sejam **encaminhadas à Corregedoria Geral da Justiça via SEI específico**, para deliberação conjunta com a d. Presidência.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, **no período de 2018 a 2020**, a Vara de Recuperação Judicial, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública cumpriu a meta 1 no ano de 2018 e a meta 2 no ano de 2020, mas apresentou baixo índice de cumprimento da meta 1 nos anos de 2019 e 2020 e da meta 2 nos anos de 2018 e 2019:

Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína

	2018	2019	2020	2021
Meta 1	103,0%	75,0%	13,4%	17,0%
Meta 2	31,3%	28,0%	125,0%	104,2%
Meta 4	NA	NA	NA	NA
Meta 6	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Femicídio	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA	NA

Observações:

NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano

ND = Não disponível pelo sistema

* Dados de 2021 até 31/08/2021

Em relação ao cumprimento das metas nacionais de 2021, na data de 31/10/2021, a unidade havia alcançado cumprimento de 54,5% da meta 1/2021 (sendo necessário o julgamento de 10 processos para cumprir a meta) e 125,0% da meta 2/2021, conforme eventos 3991793 e 3991794, respectivamente, do processo SEI 21.0.000005828-6.

Oportuno esclarecer que enquanto não finalizar o ano corrente, é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento relativo à meta 1/2021 CNJ seja alcançado, bem como mantido o cumprimento da meta 2/2021.

Além disso, o NUPARA informou a existência de 3 processos de conhecimento autuados até 2016 que não receberam movimentos de Julgamento até 31/08/2021 (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913418). Importante registrar que a priorização do julgamento dos processos antigos está em consonância com o princípio constitucional da duração razoável do processo e recebe pontuação expressiva no Prêmio CNJ de Qualidade, nos termos do art. 6º, inciso VI, da [Portaria N° 135 de 06/05/2021](#).

Não se pode esquecer, ainda, que o cadastramento e movimentação processual incorretos podem refletir no cumprimento das metas, porquanto processos inseridos nas metas e que não estejam assim autuados, quando julgados, deixam de contabilizar. De igual modo, é imprescindível os corretos movimentos de julgamento/decisão, o que será visto adiante nos itens 3.6 e 3.7.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:

a) verificar a relação de processos autuados até 2016 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela ASEST, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias;

b) dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos à meta 1/2021/CNJ, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

c) a título de cooperação, compartilha-se o disposto nos informativos do NUPARA nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 36 (Meta 1/2021 - CNJ evento 3756028), nº 37 (Meta 2/2021 - CNJ evento 3759646), nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593) e os demais publicados pelo NUPARA sobre o tema;

d) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no [Provimento CGJUS nº11/2019](#), especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do [Provimento 7/2021](#);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.2 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela COGES/ASEST (3913511) que a taxa de conhecimento líquida da fase de conhecimento da Vara de Recuperação Judicial, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública teve significativa redução em 2019, voltando a aumentar em 2020, registrando índices de 90,6%, 66,1% e 87,0%, respectivamente. De igual modo, a taxa de congestionamento líquida da fase de execução líquida foi de 100,0% em 2020 e de 80,0% em 2021 (até a data de 31/08/2021):

Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Juízo da Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína

	2018	2019	2020	2021
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	63,7%	64,3%	71,3%	78,4%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	90,6%	66,1%	87,1%	89,1%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	90,6%	66,1%	87,0%	89,2%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	NA	NA	100,0%	80,0%

Fonte: COGES/ASEST (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913511)

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2021, a unidade correccionada encontrava-se, em 19/11/2021, com índice de 78,0%, conforme o registrado pela ASEST no evento 4028267 dos autos nº 21.0.000005844-8. Naquele mesmo evento, é possível observar que a unidade cumpriu 64,4% da meta 5/2021 em 19/11/2021, sendo necessário **providenciar a baixa de 14 processos para cumprir a meta em 100%, conforme evento 4028267**.

Como é sabido, quanto menor a taxa de congestionamento, melhor. Nesse sentido, a meta 5/2021 do Conselho Nacional de Justiça prevê a redução em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020, com cláusula de barreira na fase de conhecimento em 56%. Portanto, imperioso reconhecer que o número de baixas é um indicador que demanda melhoria na unidade, porquanto refletirá na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e IPC-jus. Sobretudo porque, o Conselho Nacional de Justiça, não considera a eficiência do Tribunal por julgamento e mas sim pela baixa processual.

No ponto, a COGES/ASEST informou que a unidade correccionada possui 19 processos em tramitação, que foram julgados há mais de 60 dias e não receberam o movimento de baixa, seja com a remessa ao TJ, evolução de classe ou baixa definitiva (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913516), o que deve ser priorizado pela vara. Por sua vez, o NUPARA declinou orientações para auxiliar na redução da taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento (meta 5), as quais devem ser observadas pela unidade (evento 3893750).

É certo que, de todo acervo processual, nem todos os feitos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente, nos casos em que o ingresso/distribuição sucedeu no final do ano-base, inclusive, durante o recesso forense. Ocorre pelo evento 3913516, denota-se que há processos julgados desde 2018, e ainda não baixados.

Outrossim, foi editada a [Portaria Conjunta nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, para que a produtividade do Poder Judiciário Tocantinense seja fidedignamente refletida nos indicadores de desempenho do próprio Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça perante a sociedade brasileira.

A este respeito, a Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância fará o gerenciamento e o monitoramento em autos próprios, bem como apresentará os resultados da Política Pública instituída nesta Portaria, sem prejuízo de outras a serem eventualmente conferidas pelo Órgão Censor a qual está vinculado, nos termos do art. 7º da aludida portaria.

3.2.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que:

a) verifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme evento 3913516, e realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa. **Ressalta-se que a ASEST noticiou a necessidade de 10 baixas para o alcance da meta 5/2021, o que deve ser prioridade pela unidade.** Para tanto, a unidade deve observar a Informação Nº 29717 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3893750), na qual constam *orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)*, nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI;

b) observe os informativos NUPARA nº 10 (evento 3743148), nº 11 (evento 3743158), nº 66 (evento 3871456) e nº 67 (3871462), nº 74 (3960009) que orientam sobre a Taxa de Congestionamento, assim como os demais informativos publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão no SEI nº 21.0.000013966-9;

c) observe as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da [Portaria Conjunta Nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe ou remessa à instância superior, que configuram baixa em geral;

- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias

Durante todo o período avaliado (de 2018 a 2021) foram registrados 14 processos concluídos há mais de 100 dias com data de corte até 31/08/21, conforme informado pela COGES/ASEST no gráfico 8 e tabela do evento 3913511, que considerou todas as classes processuais.

Em diligência empreendida pela equipe de correição, na data de 06/11/2021, com data de corte em 05/11/2021, a unidade contava com 68 processos nessa situação, bem como verificou-se que existem processos paralisados por falta da devida movimentação processual. A título de exemplo, os processos 00048775920188272706, 00123315620198272706 e 00231626620198272706 estão no localizador “CONCLUSOS PARA DESPACHO”, há mais de 500 dias; já os processos 00192162320188272706, 00200941120198272706, 00130039820188272706 e 00064295920188272706 estão no localizador “CONCLUSOS IMPROBIDADE” há mais de 400 dias. É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas interferem na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.3.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) impulsionar os processos concluídos há mais de 100 dias, com o objetivo de zerar os processos nesta situação, reduzindo ainda o tempo de inércia dos feitos, registrando nos presentes autos as diligências realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.4 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2018 e 2019, o percentual de audiências realizadas foi bem próxima ao de audiências designadas, alcançando índices de 90% e 93%, respectivamente, mas no ano de 2020 este percentual caiu para 61%, conforme se verifica no gráfico 7 confeccionado pela Assessoria de Estatística da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES/ASEST), e juntado no SEI 21.0.000004826-4, evento 3913511. Naquele mesmo evento, é possível verificar que em 2021 (até 31/08/2021) apenas 67% das audiências designadas foram realizadas

Outrossim, a equipe de correição constatou, através dos relatórios estatísticos gerais, audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada), o que impacta, inclusive, na relação *realizadas x designadas*. Durante a reunião por videoconferência, a equipe orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.4.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o **objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#). Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente;

b) observar as disposições contidas na [Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber:

c. 1) Lançar o movimento “cancelada” apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização;

c. 2) Lançar o movimento “não realizada” nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o prego foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

d) cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#));

- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.5 Processos Paralisados Há Mais de 100 Dias

Durante todo o período avaliado (de 2018 a 2021) foi registrado número significativo de processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a 581 feitos nesta condição até 31/08/21, conforme informado pela COGES/ASEST no gráfico 9 e tabela do evento 3913511, que considerou todas as classes processuais, com exceção dos processos concluídos, remetidos, suspensos e com audiências designadas.

Em diligência empreendida pela equipe de correição, na data de 06/11/2021, com data de corte em 05/11/2021, a unidade contava com 472 processos nessa situação, bem como verificou-se que existem processos paralisados por falta da devida movimentação processual. A título de exemplo, os processos 00142062720208272706, 00168070620208272706, 00178333920208272706 e 00282542520198272706 estão aguardando resposta de ofício há mais de 400 dias (observar o inciso XXXII, do artigo 151, do Provimento nº 11/2019/CGJUS). É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas interferem na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.5.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) no prazo de 30 (trinta) dias, **elaborar plano de ação com o objetivo de zerar e manter zerados os processos paralisados em cartório há mais de 100**

dias, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, conforme art. 56, inciso XI [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#);

b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no [Provimento CGJUS nº 11/2019](#), especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII - Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do [Provimento 7/2021](#);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

3.6 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados pelo NUPARA juntado no evento 3893750, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação. Registre-se que é imprescindível a adoção de rotina que observe os processos em tramitação que estejam na mesma situação, realizando a efetiva regularização do cadastramento.

Oportuno registrar que, o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNI nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastro e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos **magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ**" (grifou-se).

3.6.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, nos termos do art. 380 do [Provimento nº 11/2019/CGJUS](#) e art. 5º [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), no prazo de 30 (trinta) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania;

b) a título de cooperação, observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 2 (Processo Corretamente Autuado – evento [3743113](#)), nº 12 (Assuntos de Cartas Precatórias - evento 3743162), nº 19 (Recuperação Judicial - evento 3743190), nº 34 (Evolução de Classe - evento [3751377](#)), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento [3772325](#)); nº 64 (Assuntos com termos idênticos - evento [3871454](#)), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual;

b) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.7 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2021, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) no evento 3893750. No mesmo evento, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

3.7.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), **até 31/12/2021**, nos termos do art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), certificando nestes autos as diligências empreendidas. Destaca-se que as retificações dos movimentos equivocados realizados no ano de 2021 devem ser feitas, em regra, até o último dia deste ano judiciário, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízos no desempenho das metas de 2021. Assim, a **unidade não deve realizar** correções de movimentações processuais de 2021 em 2022, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam;

b) a título de cooperação, observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 3 (Julgamento Anulado - evento [3743121](#)), nº 4 (Declaração de Incompetência - evento [3743126](#)), nº 5 (Audiências realizadas com atos de magistrado - evento [3743129](#)), nº 9 (Suspensão por decisão judicial - evento 3743146), nº 16 (Julgamento pronúncia - evento 3743173), nº 22 (Movimentos de prisão - evento 3743251), nº 25 (Homologação de acordo - evento [3743262](#)), nº 26 (Suspensão ou sobrestamento - evento 3743264), nº 27 (Levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (Evolução de classe - evento [3751377](#)), nº 40 (registrar data de julgamento - evento 3766997), nº 62 (Movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 75 (processo reativado - evento 3960014), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.8 Outros Achados Judiciais

Com relação aos processos julgados e não baixados, a chefe de secretaria informou no decorrer da reunião correcional que nos processos de recuperação judicial os movimentos são padronizados no e-Proc nacional, no entanto, a decisão que defere a recuperação judicial trata-se de julgamento que defere a recuperação judicial, mas a lei específica fala de deferimento do processamento da recuperação judicial. Assim, solicitaram análise da viabilidade de modificar a decisão inicial dos processos respectivos.

Segundo explicação prestada pela Coordenadora da CPLAN, o GESTPU já foi provocado com relação a esse movimento, que, por sua vez, encaminhou a demanda ao SGT/CNJ, o que ainda está pendente de análise.

Veja-se que durante a reunião correcional, a unidade foi solicitada a informar um processo da referida classe para análise da movimentação, ao que foram citados os autos 0005108-86.2018.8.27.2706. Em análise realizada pela CPLAN, verificou-se inconsistência quanto à movimentação processual lançada no sistema e-Proc pela unidade judiciária.

3.8.1 Providências

(i) Solicitar à CPLAN manifestação quanto ao correto lançamento dos movimentos nas ações de recuperação judicial, a fim de auxiliar a unidade judiciária;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correcionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos.

No evento 3894174, a unidade pontuou possíveis boas práticas:

10. Há boas práticas na unidade? Ouais?

O atendimento ao jurisdicionado com atenção, educação e respeito, compreendendo e fazendo se compreender de forma clara, solucionando ou encaminhando da melhor forma possível para a devida solução do problema é uma boa prática da unidade.

A unidade foi então cientificada a respeito da Portaria Conjunta nº 19/2020, de 04 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

Outrossim, é oportuno registrar, para fins de ciência da unidade, que o CNJ editou a Resolução nº [411/2021](#), instituindo o Programa Internacional “*Visão Global do Poder Judiciário*”, cujos objetivos abrangem, entre outros: propiciar o conhecimento mútuo das atividades dos tribunais, com enfoque no compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras nas áreas administrativas e judiciais; dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuem para a eficiência do Poder Judiciário Brasileiro; e proporcionar a troca de experiências e informações entre os órgãos do Sistema de Justiça brasileiro e internacionais, promovendo o aperfeiçoamento, a modernização e a eficiência do Judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção.

2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccionada para se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em http://www.tjto.jus.br/elegis: • Lei Federal nº 14.195/21, que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico; • Resolução CNJ Nº 408/2021 (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais); • Recomendação Nº 103/2021 (Dispõe sobre a padronização dos documentos necessários para ajuizamento dos processos de recuperação judicial); • Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Resolução Nº 19/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências); • Resolução nº 20/2021 (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Resolução nº 21/2021 (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Resolução Nº 29/2021 (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Provimento CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); • Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; • Provimento CGJUS/TO nº 1/2021(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026) ; • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Portaria Conjunta Nº 21/2021 (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral ; • Portaria Conjunta Nº 30/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências); • Portaria Conjunta Nº 32/2021 (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19); • Portaria nº 631/2021 (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial); • Portaria TJTO Nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Nº 1864/2021 (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências); • Portaria TJTO nº 2183/2021 (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Instrução Normativa Nº 11/ 2021 (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Instrução Normativa Nº 12/ 2021 (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências); • Recomendação Nº 4/2021 – CGJUS (Recomenda aos Magistrados e Servidores que atuam na área da Infância e Juventude do Estado do Tocantins observem os atos normativos sobre a matéria subscritos pelo Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências); • Recomendação Nº 8/2021 - CGJUS (RECOMENDAR aos Juizes de Direito do Estado do Tocantins que: a) quando houver o deferimento parcial da gratuidade da justiça (§ 5º do art. 98 do Código de Processo Civil) discriminar na decisão que a concede, se ela abrangerá ou não os emolumentos cartorários necessários para a efetivação da decisão judicial. b) quando da expedição dos ofícios para cumprimento dos seus atos, façam constar que o ato a ser praticado pelo notário ou registradores encontra-se acobertado pelos benefícios da justiça gratuita); • Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN); • Atos normativos do CNJ atinentes à respectiva competência. • Grupo no WhatsApp intitulado "Informativos CGJUS", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "Informativos CGJUS". (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.2 Usuários e da Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto no Recomendação nº 01/2021/CGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3881370. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.3 Qualificação dos Servidores	2.3.1 Providências (i) Orientar a unidade judiciária correccionada a consultar, diariamente, o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente, quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessar o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as publicações de editais referentes aos cursos de capacitação disponibilizados, para inscrição, se possível, naqueles afetos às suas atribuições administrativas e judiciais; (ii) Cientificar a unidade quanto ao curso ofertado pela ENAP com as principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o que aparentemente supre as necessidades de manuseio em sua rotina de trabalho; (iii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que, com relação ao estudo de possível treinamento voltado a assessores jurídicos de 1ª instância e estagiários quando da posse em seus respectivos cargos, ouça a DIVSUPLAN, sob supervisão da CPLAN, que tem como uma de suas competências auxiliar na definição dos treinamentos e da capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) das unidades da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.6 Outros Achados Administrativos: Portaria Conjunta nº 11/2021	2.6.1 Providências (i) Cientificar a unidade correccionada sobre as deliberações já constantes no processo SEI nº 21.0.000013109-9, e, seguindo o que ficou ali definido, no caso de eventuais dúvidas quanto ao cumprimento da Portaria Conjunta nº 11/2021, assim como sugestões correlatas, que sejam encaminhadas à Corregedoria Geral da Justiça via SEI específico, para deliberação conjunta com a douta Presidência.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para: a) verificar a relação de processos autuados até 2016 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela ASEST, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias; b) dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos à meta 1/2021/CNJ, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; c) a título de cooperação, compartilhar-se o disposto nos informativos do NUPARA nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 36 (Meta 1/2021 - CNJ evento 3756028), nº 37 (Meta 2/2021 - CNJ evento 3759646), nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593) e os demais publicados pelo NUPARA sobre o tema; d) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº 11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Taxa de Congestionamento	3.2.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que: a) verifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme evento 3913516, e realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa. Ressalta-se que a ASEST noticiou a necessidade de 10 baixas para o alcance da meta 5/2021, o que deve ser prioridade pela unidade. Para tanto, a unidade deve observar a Informação Nº 29717 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3893750), na qual constam <i>orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)</i>, nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI; b) observe os informativos NUPARA nº 10 (evento 3743148), nº 11 (evento 3743158), nº 66 (evento 3871456) e nº 67 (3871462), nº 74 (3960009) que orientam sobre a Taxa de Congestionamento, assim como os demais informativos publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão no SEI nº 21.0.000013966-9; c) observe as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da Portaria Conjunta Nº 30/2021, que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências; d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe ou remessa à instância superior, que configuram baixa em geral; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) impulsionar os processos concluídos há mais de 100 dias, com o objetivo de zerar os processos nesta situação, reduzindo ainda o tempo de inércia dos feitos, registrando nos presentes autos as diligências realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Audiências Designadas e Realizadas	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente; b) observar as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas civis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores; c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber: c. 1) Lançar o movimento "<i>cancelada</i>" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; c. 2) Lançar o movimento "<i>não realizada</i>" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o prego foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados; d) cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655); (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.5 Processos Paralisados Há Mais de 100 Dias	3.5.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar plano de ação com o objetivo de zerar e manter zerados os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, conforme art. 56, inciso XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019; b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº 11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII - Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.6 Cadastramento Equivocado	3.6.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania; b) a título de cooperação, observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 2 (Processo Corretamente Autuado - evento 3743113), nº 12 (Assuntos de Cartas Precatórias - evento 3743162), nº 19 (Recuperação Judicial - evento 3743190), nº 34 (Evolução de Classe - evento 3751377), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento 3772325); nº 64 (Assuntos com termos idênticos - evento 3871454), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual; b) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp "NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.7 Movimentação Processual Equivocada	3.7.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), até 31/12/2021, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas. Destaca-se que as retificações dos movimentos equivocados realizados no ano de 2021 devem ser feitas, em regra, até o último dia deste ano judiciário, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízos no desempenho das metas de 2021. Assim, a unidade não deve realizar correções de movimentações processuais de 2021 em 2022, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam; b) a título de cooperação, observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 3 (Julgamento Anulado - evento 3743121), nº 4 (Declaração de Incompetência - evento 3743126), nº 5 (Audiências realizadas com atos de magistrado - evento 3743129), nº 9 (Suspensão por decisão judicial - evento 3743146), nº 16 (Julgamento pronúncia - evento 3743173), nº 22 (Movimentos de prisão - evento 3743251), nº 25 (Homologação de acordo - evento 3743262), nº 26 (Suspensão ou sobrestamento - evento 3743264), nº 27 (Levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (Evolução de classe - evento 3751377), nº 40 (registrar data de julgamento - evento 3766997), nº 62 (Movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 75 (processo reativado - evento 3960014), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.8 Outros Achados Judiciais	3.8.1 Providências (i) Solicitar à CPLAN manifestação quanto ao correto lançamento dos movimentos nas ações de recuperação judicial, a fim de auxiliar a unidade judiciária; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
-------------------------------------	---

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da **Vara de Recuperação Judicial, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da comarca de Araguaína**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correição e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da Vara de Recuperação Judicial, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da comarca de Araguaína.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão**, em 01/12/2021, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara, Assessora Jurídica**, em 01/12/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4014636** e o código CRC **80B43E07**.